



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2016

Autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA, LDO e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do município, Crédito Especial, no montante de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), para as dotações a seguir discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2065 – Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais..... R\$ 7.700,00

TOTAL GERAL R\$7.700,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – O alteração criada no artigo 1º desta Lei será incluída aos anexos das Leis 1.081/2013 (PPA), 1170/2015 (LDO) e 1183/2015 (LOA).

Art. 4 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

